



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000012312/2023

Requerente :	EVOPAV -EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA ME	Número :	1815
Endereço :	RUA NITEROI	Estado :	PR
Município :	Assaí	Apartamento :	
Bairro :	Centro	Fone Celular :	43993296666
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	14.115.466/0001-47	Data Solicitação:	19/09/23 15:05

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	rosicardoso
Súmula/Descrição :	SOLICITA REEQUILIBRIO DE PREÇOS EM CONTRATO DE FORNECIMENTO, AFIM DE RECUPERAR AS SUCESSIVAS PERDAS IMPOSTAS POR SUCESSIVOS REAJUSTES, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.
Observação:	
Jaguariaíva, 19/09/2023 14:58	

Responsável pelo Processo



EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA

SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2022

Pregão Eletrônico Nº 125/2022

Assai, 13 de Setembro de 2023.

Devido aos grandes reajustes de preços impostos pela PETROBRÁS aos principais insumos utilizados na fabricação de MASSA ASFÁLTICA CBUQ, durante o período de vigência do contrato entre EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA E PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - PR, vimos através deste solicitar um reequilíbrio de preços em nosso contrato de fornecimento afim de recuperar as sucessivas perdas impostas por estes sucessivos reajuste, segue abaixo planilha demonstrativa dos custos de fabricação de nosso produto em AGOSTO/2022 termino do saldo do contrato em AGOSTO/2023.

Solicitamos um reequilíbrio financeiro de **19,98 %**, alterando o valor contratado unitário do ITEM 1 de **RS 20,00** para **RS 24,00**, conforme demonstrado em nossa planilha de composição de custos, notas fiscais de compra de insumos e cartas informativas de reajustes da PETROBRÁS em anexo.

EVOPAV EVOLUÇÃO
EM ASFALTOS LTDA
14115466000147

Assinado digitalmente por EVOPAV EVOLUÇÃO EM
ASFALTOS LTDA:14115466000147
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS
LTDA, ou=DIRETORIA DE LICITAÇÕES, ou=EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS
LTDA:14115466000147
Razão: Evopav, o autor deste documento
Localizado sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.13 11:02:40-03:00
Total Bytes: 1013

EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO

EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
RUA NITEROI, 1815 – CENTRO – ASSAÍ – PR – CEP: 86220-000
CNPJ: 14.115.466/0001-47 – INSC. ESTADUAL: 90568.500.71 – INSC. MUNICIPAL: 34728942
EMAIL: evopav@evopav.com.br - fone: 43-3262-0975



CUSTO DOS INSUMOS	CUSTO EM AGOSTO DE 2022	CUSTO EM AGOSTO 2023	% AUMENTO
ASFALTO CAP 50/70 - KG	R\$ 4,20	R\$ 5,30	22,80%
FRETE CAP 50/70 - KG	R\$ 0,30	R\$ 0,30	0,00%
GÁS GLP - KG	R\$ 6,87	R\$ 7,67	11,60%
ADITIVO - LITRO	R\$ 5,50	R\$ 5,50	0,00%
PEDRISCO 3/8- TONELADA	R\$ 40,00	R\$ 40,00	0,00%
PÓ DE PEDRA - TONELADA	R\$ 40,00	R\$ 40,00	0,00%
SACARIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%

COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE VENDA - AGOSTO 2023

INSUMOS	COMPOSIÇÃO	QTD KG POR TON	VALOR
PÓ DE PEDRA	57,200%	572,00	R\$ 22,88
PEDRISCO	36,300%	363,00	R\$ 14,52
CAP	5,500%	55,00	R\$ 247,50
ADITIVO	1,000%	10,00	R\$ 55,00
TOTAL	100,000%	1.000,00	R\$ 339,90

GÁS GLP		15	R\$ 103,05
SACOS		40	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 442,95
FRETE			R\$ 0,00

CUSTO TOTAL TONELADA - 1.000 KG	R\$ 442,95
CUSTO TOTAL POR SACO - 25KG	R\$ 0,00

ASFALTO GRANEL	B.D.I - INICIAL	19,47%	R\$ 529,19
ASFALTO ENSACADO	B.D.I - INICIAL	22,00%	R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE VENDA - AGOSTO 2022

INSUMOS	COMPOSIÇÃO	QTD KG POR TON	VALOR
PÓ DE PEDRA	57,200%	572,00	R\$ 22,88
PEDRISCO	36,300%	363,00	R\$ 14,52
CAP	5,500%	55,00	R\$ 308,00
ADITIVO	1,000%	10,00	R\$ 55,00
TOTAL	100,000%	1.000,00	R\$ 400,40

GÁS GLP		15	R\$ 115,05
SACOS		40	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 515,45
FRETE			R\$ 0,00

CUSTO TOTAL TONELADA - 1.000 KG	R\$ 515,45
CUSTO TOTAL POR SACO - 25KG	R\$ 0,00

ASFALTO GRANEL	B.D.I - INICIAL	4,75%	R\$ 539,93
ASFALTO ENSACADO	B.D.I - INICIAL	0,00%	R\$ 0,00

BDI INICIAL	BDI ATUAL	RECOMPOSIÇÃO
19,47%	4,75%	14,72%

VALOR IDEAL ATUALIZADO DO LOTE	R\$ 619,41
---------------------------------------	-------------------



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#runcacs200dancs

Processo: 12312- 2023

Para: SENJUR

Encaminho processo para análise jurídica da solicitação do termo aditivo de reequilíbrio financeiro para a empresa **EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA**, referente a fornecimento CBUQ . Conforme Contrato Administrativo nº. 1426/2022 – Pregão Eletrônico nº.: 125/2022.

27/09/2023

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretario da SEDUL

enc. 28/09/23

Sra. Diretora

P/ apensar ao processo

Renato M. Muñoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51717-PR

processo 014988/2022 - P.G. 125/2022.
AGU. 03/00/23





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Sra Diretora

Oficie-se ao interessado, para que apresente documentos que comprove suas alegações sob pena de indeferimento do pedido.

Jaguariaíva, 04 de outubro 2023.

Atenciosamente

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#runcacs200anos



Ofício n.º 1177/SENJUR/2023

Jaguariáiva/PR, 06 de Outubro de 2023

Sirvo-me do presente a fim de dar atendimento ao protocolo administrativo **000012312/2023** requerente **EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA – ME** Súmula/descrição: Solicita reequilíbrio de preços em contrato de fornecimento referente ao procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** n.º **125/2022** protocolo administrativo **10988/2022** objeto: Contratação de empresa para aquisição de 4000 sacos de CBUQ para aplicação a frio nas vias públicas, solicito à V.Sa., que no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS** apresente ao presente protocolo documentos que comprove suas alegações sob pena de indeferimento do pedido.

Atenciosamente.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA – ME

Rua Niteroi, n.º 1815 – Centro

CEP: 86220-000 – ASSAI – PARANÁ



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo n° **10988/2022 – PREGÃO ELETRONICO 125/2022**

Objeto; Contratação de empresa para aquisição de 4000 sacos de CBUQ para aplicação a frio nas vias públicas

Secretaria de Negócios Jurídicos – SENJUR

Dra Tania

Nesta oportunidade o servidor da SEDUL Sr. Fábio Santos, trouxe em mãos para nesta SENJUR a documentação encaminhada via e-mail pela empresa Evopav em atendimento ao ofício 1177/SENJUR2023, qual faço juntada ao presente protocolo e encaminho à V.Sa., para conhecimento e demais deliberações.

Jaguariáiva, 17 de outubro de 2023

Cristiane Ferreira de Barros

Diretor de Departamento de Serviços de Interesse Público-SENJUR



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9499



Prefeitura Municipal de
Jaguaraiava



COMPROVANTES PARA REEQUILIBRIO



De Evopav <evopav@evopav.com.br>

Para fabio.santos@jaguaraiava.pr.gov.br <fabio.santos@jaguaraiava.pr.gov.br>

Data 17/10/2023 14:54

- [BETUNEL 31-01-2023 \(1\).pdf \(~65 KB\)](#) [BETENUL 01-09-2022 OF.pdf \(~17 KB\)](#) [DIESEL 30-03-2023 OF.pdf \(~88 KB\)](#)
- [DIESEL 17-09-2022 of.pdf \(~64 KB\)](#)

boa tarde, em resposta ao ofício n° 1177/SENUUR/2023, referente a solicitação de reequilíbrio de preço da empresa Evopav Evolução em Asfalto LTDA, preção eletrônico n° 125/2022.

Segue notas fiscais para efeito de comprovação das alterações de preços dos insumos para produção de material asfáltico.

sem mais,

Talissa Souza

geral

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Betunel Industria e Comercio S.A RUA - TENENTE BENEDITO NEPOMUCENO, 190 BAIRRO - ESTACAO - 83.705-190 Araucaria - PR Fone/Fax: 4136410000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 N°. 7903 Série 2 Folha 1/1	CHAVE DE ACESSO 41220160546801001231550020000079031220783394 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO REVENDA DE MERCADORIA - 18% - IPI 0	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220023675780 - 31/01/2023 17:01:27
--	---

INSCRIÇÃO ESTADUAL 2010849465	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 60.546.801/0012-31
---	---	-----------------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE		
NOME / RAZÃO SOCIAL EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA	CNPJ / CPF 14.115.466/0001-47	DATA DA EMISSÃO 31/01/2023
ENDEREÇO RUA - R NITEROI, 1.815	BAIRRO / DISTRITO BAIRRO - CENTRO	CEP 86.220-000
MUNICÍPIO Assai	UF PR	FONE/FAX 4332620975
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9056850071	DATA DA SAÍDA 31/01/2023
		HORA DA SAÍDA 16:58:48

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE CÁLC. ICMS 91.121,40	VALOR ICMS 16.401,85	BASE CÁLC. ICMS S.T. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR IMPOSTO IMP. 0,00	VALOR PIS 1.232,87	VALOR TOTAL PRODUTOS 91.121,40
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI 0,00	VALOR COFINS 5.678,69	VALOR TOTAL NOTA 91.121,40

FATURA / DUPLICATA 001 Emiss.: 02/03/2023 Valor: 91.121,40
--

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL AGAE TRANSPORTES E COMERCIO S/A	FRETE POR CONTA (1) Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO CUD4269	UF PR	CNPJ / CPF 43.998.509/0008-54	
ENDEREÇO RUA TEN BENEDITO NEPOMUCENO 190 ESTACAO	MUNICÍPIO Araucaria	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070208454			
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 29,00	PESO LÍQUIDO 16,33	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
02.007.002	CAP 50/70 (CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO 50/70)	27132000	000	5102	T	16,3300	5.580,0000	91.121,40	91.121,40	16.401,85		18,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., 9, UN 3257, III DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE EQUATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. DATA: 31/01/2023. EMITENTE: BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A EVOPAV, ASSIS, PR. CONTATO EUDES 43 99634 3725Lacre(s): 2018/2019/2020.Motorista : AILTON ALCANTARA DA SILVA.Obs : PLACA CUD 4269:-FCI.: eudes@evopav.com.br	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

RECEBEMOS DE Betunel Industria e Comercio S.A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 01/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 100.766,16 DESTINATÁRIO: EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA - RUA - NITEROI, 1815

NF-e

Nº. 000.009.218
Série 002

BAIRRO - CENTRO Assai-PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



Betunel Industria e Comercio S.A
RUA - TENENTE BENEDITO NEPOMUCENO, 190 - SALA 3
BAIRRO - ESTACAO - 83705-190
Araucaria - PR Fone/Fax: 4136410000

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.009.218
Série 002
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4123 0860 5468 0100 1231 5500 2000 0092 1816 4347 8545

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

REVENDA DE MERCADORIA - 19% - IPI 0

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230197813756 - 01/09/2022 19:17:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2010849465

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1491569

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

60.546.801/0012-31

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA

CNPJ / CPF

14.115.466/0001-47

DATA DA EMISSÃO

01/09/2022

ENDEREÇO

RUA - NITEROI, 1815

BAIRRO / DISTRITO

BAIRRO - CENTRO

CEP

86220-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

01/09/2022

MUNICÍPIO

Assai

UF

FONE / FAX

4332620975

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9056850071

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

19:14:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002
Venc.	31/09/2022	Venc.	30/10/2022
Valor	R\$ 50.383,08	Valor	R\$ 50.383,08

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
100.766,16	19.145,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.346,74	100.766,16
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.698,62	6.203,16	100.766,16

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

AGAE TRANSPORTES E COMERCIO S/A

FRETE

1-Por conta do Dest

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

43.998.509/0008-54

ENDEREÇO

RUA TEN BENEDITO NEPOMUCENO 190 ESTACAO

MUNICÍPIO

Araucaria

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070208454

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

1

A GRANEL

SM

41,500

23,760

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
02.007.002	CAP 50/70 (CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO 50/70) Trib aprox RS: 13553,05 Federal e 19145,57 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT FADD79.	27132000	0/00	5102	T	23,7600	4.241,0000	100.766,16	0,00	100.766,16	19.145,57		19,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., 9, UN 3257, III DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE EQUÊ ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. DATA: BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A RUA DR. GUSTAVO AMERICO HASSELMANN, SN, ASSAI, PR 1Lacre(s):. :Motorista :. :Obs :. PLACA DA CARRETA: ASO0891:.-FCL.: Email do Destinatário: eudes@evopav.com.br
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 32.698,62

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE AGROPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA RUA ANTONIO CALSAVARA, 169 PQ. INDUSTRIAL IV - 86.200-000 IBIPORA - PR Fone/Fax: 4331585965	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 N°. 14099 Série 1 Folha 1/1	CHAVE DE ACESSO 4123010725371000124550010000140991310701961 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230013254532 - 17/09/2022 11:29:03	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9034541300	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 07.253.371/0001-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA EPP		14.115.466/0001-47	17/09/2022
ENDEREÇO RUA NITEROI, 1815	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86.220-000	DATA DA SAÍDA 17/09/2022
MUNICÍPIO ASSAI	UF FONE/FAX PR 4332620975	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9056850071	HORA DA SAÍDA 11:24:52



CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR ICMS SUBST.	VALOR IMPOSTO IMP.	VALOR PIS	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.160,00
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	VALOR COFINS	VALOR TOTAL NOTA
0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	17.160,00

FATURA / DUPLICATA	
001	002
Venc: 13/10/2023	Venc: 23/10/2023
Valor: 8.580,00	Valor: 8.580,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL AGROPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		(1) Destinatário		EZM3134	PR	07.253.371/0001-24
ENDEREÇO RUA ANTONIO CALSAVARA		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
IBIPORA				PR	9034541300	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
3000				2.490,00	2.490,00	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3	OLEO DIESEL B S500 - B11	27101921	060	5656	LITRO	3.000,0000	5,7200	17.160,00					

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Dados adicionais MOTORISTA CLAUDENIR F DE LIMA RG 6416110.4 ONU 1202 CLASSE 3 GRUPO DE EMBALAGEM III - OLEO DIESELINF. CONTRIBUINTE: DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. / Trib aprox R\$: 2059,20 (12,00 %) Est Fonte: IBPT/empresometro.com.br BEA5CD evopav@evopav.com.br	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  AGROPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA RUA ANTONIO CALSAVARA, 169 - PQ. INDUSTRIAL IV 86200-000 IBIPORA - PR Fone (43)3158-5965		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 13613 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		 4122 0807 2533 7100 0124 5500 1000 0136 1316 2092 1010 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e 4122 0807 2533 7100 0124 5500 1000 0136 1316 2092 1010 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		141220205556106 30/03/2023 09:22:45		CNPJ 07.253.371/0001-24	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE 903.45413-00		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA EPP		CNPJ / CPF 14.115.466/0001-47	DATA DA EMISSÃO 30/03/2023
ENDEREÇO RUA NITEROI, 1815		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86220-000
MUNICÍPIO ASSAI	UF PR	FONE / FAX (43)3262-0975	INSCRIÇÃO ESTADUAL 905.68500-71
			DATA SAÍDA 30/03/2023
			HORA DA SAÍDA 09:20

FATURA / DUPLICATA 001 14/04/23 R\$ 9.375,00	
--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.375,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00
VALOR TOTAL DO IPI 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA 9.375,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	
NOME / RAZÃO SOCIAL AGROPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	
FRETE POR CONTA 1 - Contratação do Frete por conta do destinatário/remetente (FOB)	
CÓDIGO ANTT AWU-0978	
PLACA DE VEÍCULO AWU-0978	
UF PR	
CNPJ / CPF 07.253.371/0001-24	
ENDEREÇO RUA ANTONIO CALSAVARA	
MUNICÍPIO IBIPORA	
UF PR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9034541300	
QUANTIDADE 1.500	ESPÉCIE MADEIRA
MARCA MADEIRA	NUMERAÇÃO 1.215,000
PESO BRUTO 1.215,000	
PESO LÍQUIDO 1.215,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	
3	OLEO DIESEL B S500 - B11	27101921	060	5656	LI	1500,000	6,25	0,00	9375,00	0	0	0	0	0	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Dados adicionais MOTORISTA CLAUDENIR F DELIMA RG 6436110,4 : ONU 1202 CLASSE 3 GRUPO DE EMBALAGEM III - OLEO DIESELINF. CONTRIBUINTE: DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTACAO EM VIGOR. Trib aprox RS: 1129,69 (12,05 %) Est Fonte: IBPT/empresometro.com.br 33		RESERVADO AO FISCO
---	--	--------------------

Produzido por Meta Tecnologia - www.metaposto.com.br Emitido por Meta Posto .net v4.00 - www.metaposto.com.br

RECEBEMOS DE AGROPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 30/03/2023 VALOR TOTAL: 9375,00 DESTINATÁRIO: EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA EPP - RUA NITEROI, 1815, CENTRO, ASSAI-PR		NF-e Nº 13613 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

CUB/m²

Custos Unitários Básicos de Construção



(NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Setembro/2023

Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. n.º. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **Setembro/2023**. "Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuros, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

VALORES EM R\$/m²

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO			PADRÃO NORMAL			PADRÃO ALTO		
R-1	2.253,31	0,13%	R-1	2.803,51	0,15%	R-1	3.427,85	0,10%
PP-4	2.063,75	0,16%	PP-4	2.627,13	0,16%	R-8	2.772,34	0,17%
R-8	1.958,72	0,16%	R-8	2.291,43	0,16%	R-16	2.836,91	0,24%
PIS	1.551,13	0,33%	R-16	2.218,54	0,15%			

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL			PADRÃO ALTO		
CAL-8	2.609,30	0,20%	CAL-8	2.796,54	0,28%
CSL-8	2.258,25	0,19%	CSL-8	2.498,18	0,42%
CSL-16	3.014,34	0,21%	CSL-16	3.332,70	0,42%

PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)

RP1Q	2.422,47	0,36%
GI	1.253,04	0,24%

CUB/m²

Custos Unitários Básicos de Construção

M.Obra com Encargos Sociais Desonerados
Com variação percentual



(NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Setembro/2022

Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. n.º. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **Setembro/2022**. "Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

VALORES EM R\$/m²

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO			PADRÃO NORMAL			PADRÃO ALTO		
R-1	2.039,09	0,03%	R-1	2.499,29	0,05%	R-1	3.106,92	0,08%
PP-4	1.883,40	0,10%	PP-4	2.364,41	0,13%	R-8	2.521,35	0,02%
R-8	1.790,61	0,02%	R-8	2.059,54	0,04%	R-16	2.567,91	0,05%
PIS	1.395,86	0,08%	R-16	1.994,07	0,14%			

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL			PADRÃO ALTO		
CAL-8	2.358,41	0,18%	CAL-8	2.526,69	0,22%
CSL-8	2.036,52	-0,03%	CSL-8	2.246,97	0,02%
CSL-16	2.719,43	-0,04%	CSL-16	2.999,07	0,01%

PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)

RP1Q	2.117,91	0,03%
GI	1.138,10	-0,40%

NOTA TÉCNICA - Tabela do CUB/m² Desonerado

Os valores do Custo Unitário Básico (CUB/m²) presentes nesta tabela foram calculados e divulgados para atender ao disposto no artigo 7º da Lei 12.546/11, alterado pela Lei 12.844/13 e pela Lei 13.161/2015 que tratam, entre outros, da desoneração da folha de pagamentos na Construção Civil. Eles somente podem ser utilizados pelas empresas do setor da Construção Civil cuja atividade principal (assim considerada aquela de maior receita auferida ou esperada) esteja enquadrada nos grupos 412,432,433 e 439 da CNAE 2.0. Salienta-se que eles não se aplicam às empresas do setor da Construção Civil cuja atividade principal esteja enquadrada no grupo 411 da CNAE 2.0 (incorporação de empreendimentos imobiliários). A metodologia de cálculo do CUB/m² desonerado é a mesma do CUB/m² e obedece ao disposto na Lei n.º 4.591/64 e na ABNT NBR 12721:2006. A diferença diz respeito apenas ao percentual de encargos sociais incidentes sobre a mão de obra. O cálculo do CUB/m² desonerado não considera a incidência dos 20% referentes a previdência social, assim como as suas reincidências. Qualquer dúvida sobre o cálculo deste CUB/m² deve ser consultada junto ao Sinduscon responsável pela sua divulgação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



AO PROCURADOR MUNICIPAL – Dr. Matheus

Para elaborar o parecer jurídico sobre o pedido de realinhamento de preços do objeto licitado, bem como do de prorrogação de prazo do contrato, por mais doze meses.

Jaguariáiva, 17 de outubro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000013537/2023

Requerente : SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SEDUL
Endereço : Número :
Município : Estado :
Bairro :
Bloco : Apartamento :
Fone Res : Fone Celular :
E-mail :
Cpf/Cnpj : Data Solicitação: 17/10/23 16:44

Dados do Processo :

Assunto : SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada : PROTOCOLO GERAL
Usuário : JULIANA FERREIRA DE GODOY
Súmula/Descrição :
OFÍCIO Nº 621/2023 - SEDUL - SOLICITA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTARTO 1426/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Observação:
Jaguariaíva, 17/10/2023 16:42


Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#sumoacs200anos



Ofício nº. 621/2023 – SEDUL

Jaguariaíva, 17 de Outubro de 2023.

A Ilustríssima Senhora
Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Venho por meio deste, solicitar a prorrogação Contratual referente ao Contrato 1426/2022 Pregão Eletrônico nº.: 125/2022, pelo período de 12 meses.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica CBUQ destinado a recuperação de vias urbanas.

A empresa continua a preencher os requisitos, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração. Dessa forma, considerando que objeto contratado é fundamental, torna-se necessário dar continuidade a aquisição de insumos para massa asfáltica (CAP 50/70 - Concreto Betuminoso Usinado a quente), faixa C, para aplicação a frio, destinado a manutenção e realização das vias públicas.


GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38



#rumocacs200anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO

[Handwritten signature]
18/10/23
respeito o APENSAMENTO DESTA AO
1-PROTOCOLO 10988/2022 - P.E. 125/22



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#runcacs20Anos



PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125-2022.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO E REEQUILIBRIO PARA A EMPRESA EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA-ME.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

I. DA CONSULTA

A consulta versa sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo de prazo no presente processo instaurado com vistas a atender as necessidades da SEDUL para compra de aquisição de 4.000 sacos de CBUQ, para aplicação a frio nas vias públicas por período de 12 (doze) meses.

Após medidas internas por força do VI, art.38, Lei nº 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta Procuradoria manifestar-se.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa. Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública.

Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumoacs200anos

de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório. Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa e do disposto no enunciado nº7 do manual de boas práticas consultivas da Advocacia –Geral da União – AGU, in verbis: "*O órgão consultivo não deve emitir manifestação conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade*".

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

III. EQUILÍBRIO ECONÔMICO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art.37

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiá - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI ("mantidas as condições efetivas da proposta"), não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II- por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifos nossos)

No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello, assim assevera:

"... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ramos200anos



contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:

“O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”

(...)

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando viera a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial estará modificada.

(...)

Significa que a administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Devendo-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originalmente prevista. Ampliado os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete a equação econômico-financeira.”



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Registra-se, outrossim, julgado do Tribunal de Contas da União
pertinente ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

"Equilíbrio econômico-financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, autorizam a alteração do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86e pela atual Lei n.º 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10/94, BDA n.º 12/96, Dez/96, p. 834)."

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, à omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original constante na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

O restabelecimento do equilíbrio não é revelado como ato discricionário da Administração, esta somente poderá recusar-lhe deferimento diante de uma das seguintes situações: A) ausência de elevação dos encargos; B) ocorrência do evento anterior à formulação da



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#umcacs200anos

proposta; C) ausência de nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; D) culpa do contratado pela majoração de seus encargos.

Cumpre dizer ainda que, a ausência de previsão contratual ou editalícia não prejudica a aplicação do restabelecimento do equilíbrio, pois sua origem não é contratual, e sim constitucional.

Outro ponto a ser abordado é que o reequilíbrio somente ocorrerá a partir da solicitação de uma das partes contratuais, conforme preconiza Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“É recomendável que o administrador considere alguns tópicos como essenciais para a concessão do reequilíbrio: requerimento, demonstração de desequilíbrio, exame econômico das planilhas, análise jurídica do pleito, avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa, dotação orçamentária, decisão e periodicidade”.

Dessarte, o contrato administrativo pode ser alterado, por acordo entre as partes, para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, somente no caso de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, conhecida como “teoria da imprevisão.

Neste sentido, torna-se prudente a conceituação desta teoria, na visão de Fernanda Marinela:

“...consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição. São hipóteses de teoria da imprevisão: a) força maior e caso fortuito (...); b) fato do príncipe (...); c) fato da administração...”.

Ressalte-se que a alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, não menciona nenhum prazo, o que nos leva ao entendimento de que em qualquer momento pode ser restabelecido pelas partes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o caso se enquadre nos dispositivos legais.

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#começos200anos

A Administração não pode considerar encargos não previstos para fins de reequilíbrio, sob pena da aplicação do art. 92 da Lei Federal nº. 8.666/93, razão pela qual, deverá ser considerada apenas a majoração de encargos referentes na planilha apresentada.

IV. REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA

Com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada, foram encontradas nos autos as certidões referentes à regularidade fiscal da empresa e situação cadastral, estando regulares.

Como se sabe, tal condição de regularidade para contratar com ente público é exigência contida na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 29, inciso IV, Lei 8.666/93, e deve ser observada não só quando da celebração contratual originária, mas em todo e qualquer aditivo contratual que importe em renovação de vigência e no próprio curso da execução contratual.

Neste item, o Órgão Gerenciador não obedeceu aos seguintes dispositivos legais, ambos da Lei nº 8666/93:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

[...]

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam;

[...]



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



#rumocms200anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Nesse sentido, o que se visa é salientar a importância acerca do controle da regularidade fiscal na instrução do procedimento, inclusive de forma precípua quando da assinatura de Termo Aditivo, com o fito de dar maior segurança às relações contratuais firmadas pela Administração Pública. Dessa forma, quando da renovação obrigacional, há necessidade de se observar todo o suporte de medidas utilizadas quando da assinatura do contrato original com vistas à garantia (ou até mesmo prevenção) de que o interesse público não será perturbado - entre elas, a situação de regularidade fiscal prevista no notório art. 29 da Lei nº 8666/93.

A própria CF/88 disciplina sobre a matéria:

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

[...]

§3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais creditícios.

Entende-se, portanto, que há uma obrigatoriedade quanto à exigência das contratadas se manterem quites com todas as obrigações por ela assumidas, na forma do art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93.

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#municios200anos



Todavia, recomenda-se à Secretaria está sempre atento nas das **certidões exigidas para que haja a possibilidade de celebração do ato, sendo estas imprescindíveis para sua validação.**

O contratado tem obrigação contratual, prevista expressamente na lei de licitações, de manter as condições de habilitação.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XIII - **a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

Neste sentido, pode-se concluir que a exigência de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista é lícita à Administração, não só à **época do pagamento, mas, a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência do contrato, posto que, é obrigação do contratado que mantenha todas as suas condições de habilitação.**

Na hipótese de não apresentação de tais certidões negativas ou apresentá-las com efeitos positivos, **não poderá a Administração reter o pagamento devido ao fornecedor, porém tal fato poderá ensejar a rescisão do seu contrato senão vejamos:**

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** tem se manifestado conforme vemos a seguir:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO. RESCISÃO. IRREGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTO.

1. É necessária a comprovação de regularidade fiscal do licitante como requisito para sua habilitação, conforme



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar. Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos



preconizam os arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, exigência que encontra respaldo no art. 195, § 3º, da CF.

2. A exigência de regularidade fiscal deve permanecer durante toda a execução do contrato, a teor do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, que dispõe ser "obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3. Desde que haja justa causa e oportunidade de defesa, pode a Administração rescindir contrato firmado, ante o descumprimento de cláusula contratual.

4. Não se verifica nenhuma ilegalidade no ato impugnado, por ser legítima a exigência de que a contratada apresente certidões comprobatórias de regularidade fiscal. 5. Pode a Administração rescindir o contrato em razão de descumprimento de uma de suas cláusulas e ainda imputar penalidade ao contratado descumpridor. Todavia a retenção do pagamento devido, por não constar do rol do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ofende o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna.

6. Recurso ordinário em mandado de segurança provido em parte.

(RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 24.953 – Relator Min. Castro Meira – j. 04/03/2008) ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE FATURAS. ILEGALIDADE DA PORTARIA 227/95, QUE CONDICIONA O PAGAMENTO À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA CONTRATADA. MATÉRIA PACIFICADA. 1. Discute-se nos presentes autos a legalidade da Portaria n. 227/95, que prevê a retenção de pagamento de valores referentes a parcela executada de contrato administrativo, na hipótese em que não comprovada a regularidade fiscal da contratada. 2. A pretensão recursal destoa da jurisprudência dominante nesta Corte no sentido da ilegalidade da retenção ao pagamento devido a fornecedor em situação de irregularidade perante o Fisco, por extrapolar as normas previstas nos arts. 55 e 87 da Lei 8.666/93. Precedentes: REsp 633432 / MG, rel. Ministro Luiz Fux, DJ 20/6/2005; AgRg no REsp 1048984 / DF, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 10/9/2009; RMS 24953 / CE, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 17/03/2008. 3. Agravo regimental não provido. (AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.313.659 – RR – Relator Min. MAURO CAMPBELL MARQUES – j. 23/10/2012).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, no mesmo sentido:

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR. IMPETRANTE QUE FIRMOU CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#numcaos200anos

ESCOLA INFANTIL E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL. NÃO **APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS POR PARTE DA IMPETRANTE, ORA APELADA. RETENÇÃO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS POR IRREGULARIDADE FISCAL. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO. VIOLAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO MODIFICO PARCIALMENTE A SENTENÇA APENAS PARA ADEQUAR A PARTE DISPOSITIVA DA MESMA AO PEDIDO FORMULADO NA INICIAL.** Ainda que o artigo 27 da Lei 8.666/93 exija a comprovação da regularidade fiscal pelos interessados em participar da licitação, tal exigência abrange apenas a fase de habilitação no certame, uma vez que visa assegurar a idoneidade fiscal daquele que pode vir a se contratado com a Administração Pública. Em observância da Lei 8.666/93, não há dentre as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 a suspensão de pagamento de serviço já prestado em decorrência de posterior irregularidade fiscal, dessa forma, diante do Princípio da Legalidade, é legítima a exigência da comprovação da regularidade fiscal apenas na fase de habilitação no processo licitatório, não se afigurando legal a retenção do pagamento após a efetivação do contrato e dos serviços prestados tendo em vista a inexistência de previsão legal nesse sentido. (TJPR - 5ª C.Cível - ACR 939384-4 - Paraíso do Norte - Rel.: Luiz Mateus de Lima - Unânime - J. 04.12.2012).



Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

[...]

§2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumoac200anos

Como se observa dos dispositivos legais acima colocados, os contratos oriundos da prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada, esta prorrogação, a sessenta meses.

Para análise de prorrogação contratual, deve atender os seguintes requisitos:

- I-** Há justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior para a prorrogação de vigência contratual?
- II-** Foi realizada a pesquisa de preços?
- III-** A pesquisa de preços reflete o valor de mercado dos serviços contratados?
- IV-** A autoridade competente atestou, expressamente, a compatibilidade da pesquisa de preços com o mercado?
- V-** Foram utilizados como base para os comparativos de preços os valores da contratação já repactuados ou reajustados?
- VI-** Consta dos autos manifestação favorável do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada?
- VII-** A contratada mantém as condições habilitatórias?
- VIII-** Foi atestado que não existe proibitivo a que a empresa contratada preste serviços à Administração Pública, com a juntada aos autos das seguintes consultas: Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS); Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); consulta negativa ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades Federais, Estaduais e Municipais (CADIN) e (CND);



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

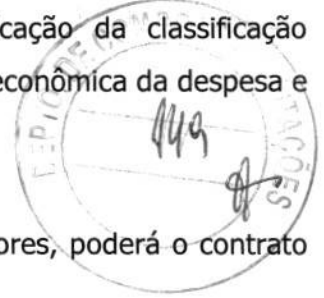
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ruincas200anos

IX- Foi acostada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa e registro de reserva de recursos



Após o cumprimento total dos 09 itens anteriores, poderá o contrato administrativo ser prorrogado nos termos da argumentação retro.

V. CONCLUSÃO

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, bem como tratar-se de serviço contínuo, sendo assim, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, **condicionada** ao cumprimento dos 09 itens ressalvados neste parecer.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como a justificativa apresentada, opino pela **POSSIBILIDADE** de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, **SOMENTE após o atendimento dos 09 itens ressalvados neste parecer.**

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação, sendo assim, poderá o chefe do executivo municipal discordar do presente parecer, que detém caráter obrigatório em prorrogação de contratos administrativos, **mas não, vinculante.**

É o parecer. S.M.J.

Jaguariáiva-Pr, 19 de outubro de 2023.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumcaos200anos

Secretaria de Finanças e Planejamento
Sra. Secretária



Ratifico o parecer do procurador municipal.

Segue o processo para informação orçamentária e financeira, para a alocação no orçamento, além disso deverão ser anexadas todas as certidões apontadas no parecer, bem como a demonstração da regularidade cadastral.

Após a SEDUL, para manifestação do Fiscal do contrato sobre o pedido, e juntar uma nova pesquisa de preço de mercado sobre o produto.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 23 de outubro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.115.466/0001-47
Razão Social: EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA ME
Endereço: RUA NITEROI 1815 / CENTRO / ASSAI / PR / 86220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110402592814522591

Informação obtida em 08/11/2023 14:44:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA
CNPJ: 14.115.466/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:26 do dia 14/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2024.

Código de controle da certidão: **4CFD.AB2E.5360.CB23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.115.466/0001-47

Certidão n°: 62488707/2023

Expedição: 08/11/2023, às 14:46:16

Validade: 06/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.115.466/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos



CERTIFICAMOS, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM**
DÉBITOS RELATIVOS A **TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição
de melhoria e dívida ativa dos cadastros **Mobiliários e Imobiliários**), até a presente data
, no CPF/CNPJ nº **14.115.466/0001-47**, situado(a) na cidade de Ponta Grossa-PR , o(a)
qual não se encontra inscrito(a) nos referidos cadastros municipais.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos
posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Código de Autenticação:

10AB3E254B7F28D121F5A5221CDF49AB

PONTA GROSSA, 08 de novembro de 2023

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a **AUTENTICIDADE** deste documento acesse **www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br** e
utilize a opção **AUTENTICAR DOCUMENTOS**. Utilize o código de autenticidade informado acima.
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032186232-87



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.115.466/0001-47**

Nome: **EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



#ramoacs200anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº. 10988/2022

À Superintendência de Governanças de Aquisições e Contratações

Encaminhamos o Processo nº. 10988/2022, para atendimento dos itens apontados no parecer jurídico, pela SENJUR.

Segue indicação de dotação orçamentária, parecer contábil nº. xxx163/2023 e certidões de regularidade fiscal.



Bruna Silva Miranda Zivigiscóski
Secretária Municipal de Finanças

Mirian Nunes Nacli Ramos
Diretora de Departamento de Planejamento e
Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9446



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 163/2023



PROTOCOLO Nº. 10988/2022

Da consulta:

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa para aquisição de 4.000 sacos de CBUQ, para aplicação a frio nas vias públicas.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 07 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística - SEDUL

Und: 001 – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2.025 Conservação e Manutenção de Vias Públicas

Elemento de Despesa: (138) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva em, 08 de novembro de 2023.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal


MIRIAN NUNES NACLI RAMOS
Diretora de Departamento de Planejamento e
Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (09/11/2023 às 16:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.115.466/0001-47.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 654D.3401.0990.0401 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 14115466000147

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/11/2023 16:35:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA**
CNPJ: **14.115.466/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.115.466/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVOPAV	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R NITEROI	NÚMERO 1.815	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	------------------------	-----------------------------

CEP 86.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSAI	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDIDO@EVOPAV.COM.BR	TELEFONE (43) 3262-0975
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/11/2023** às **16:36:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumacas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral n.º 100988/2022

Ilmo. Sr. GILLORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
MD. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



- 1) Encaminho o presente feito a esta secretaria para dar atendimento ao despacho de folhas 150.

Em: 10/11/2023.

Maurício Fernandes

Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações

Area for information, currently blank and crossed out with a diagonal line.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#sumocacs20Anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO


Protocolo Geral nº 10988/2022
Jaguariaíva, 10 de novembro de 2023



À
SEFIP
Departamento de Compras e Licitação.

Como fiscal do contrato declaro estar de acordo com o aditivo solicitado.

Atenciosamente;


Fábio dos Santos Marcos
Fiscal do Contrato





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#reimburse200anos



Processo: 10988/2022

Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitação

Venho por meio do presente, encaminhar processo Pregão Eletrônico nº 125/2022 conforme solicitado, e informando que já foi atendido o requerido na folha 150. Encaminho para demais tramites necessários.

04/12/2023


Fabio Dos Santos Marcos
Fiscal do Contrato





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200anos

AO PROCURADOR WILHAN

Providencie-se a elaboração do termo aditivo de contrato.

Jaguariaíva, 14 de dezembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1426/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pelo Sr.^a ALCIONE LEMOS, já qualificada, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

CONTRATADO: EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 14.115.466/0001-47, com sede à Rua Niterói, 1815, Centro, Assaí/PR, representado por EUDES BARBOZA DE SOUZA, inscrito n.º 033.364.859-59, já qualificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente aditivo contratual tem como objeto promover a prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio financeiro, nos termos da Cláusula Quinta e Cláusula Vigésima Segunda e, do que consta no Processo **12.312/2023, de 19/09/2023** da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística - SEDUL, nos seguintes termos:

- a) prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, **a partir de 18/10/2023 até 18/10/2024.**
- b) Valor contratual **R\$. 96.000,00** (Noventa e Seis Mil Reais), de acordo com repactuação do valor do preço do saco de CBUQ - 25kg para R\$.24,00 (Vinte e Quatro Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este termo aditivo terá validade, eficácia e efeitos retroativos a partir de 18/10/2023. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Jaguariaíva/PR, 15 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Prefeita – Alcione Lemos
Contratante

EVOPAV EVOLUÇÃO EM
ASFALTO LTDA - ME
Contratado

Testemunhas:

Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Logística
Gil Lorusso do Nascimento Filho





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de aditivo do contrato,
bem como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 15 de dezembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumoaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Circular nº 005/2024 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO – PE Nº 125/2022 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 17 de Janeiro de 2024.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Termo Aditivo aos Contratos Administrativos para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 125/2022. Seguem dados da contratação:

Contrato Administrativo Nº 1.426/2022

Contratada: EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 4.000 sacos de cbuq, p/aplicação a frio nas vias públicas.

Natureza do Aditivo: a) prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/10/2023 até 18/10/2024.

b) Valor contratual **R\$. 96.000,00** (Noventa e Seis Mil Reais), de acordo com repactuação do valor do preço do saco de CBUQ - 25kg para R\$.24,00 (Vinte e Quatro Reais).

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ione Aparecida Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Sra.

ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1426/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pelo Sr.º ALCIONE LEMOS, já qualificada, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

CONTRATADO: EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 14.115.466/0001-47, com sede à Rua Niterói, 1815, Centro, Assaí/PR, representado por EUDES BARBOZA DE SOUZA, inscrito n.º 033.364.859-59, já qualificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente aditivo contratual tem como objeto promover a prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio financeiro, nos termos da Cláusula Quinta e Cláusula Vigésima Segunda e, do que consta no Processo 12.312/2023, de 19/09/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística - SEDUL, nos seguintes termos:

- a) prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/10/2023 até 18/10/2024.
- b) Valor contratual R\$. 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), de acordo com repactuação do valor do preço do saco de CBUQ - 25kg para R\$.24,00 (Vinte e Quatro Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.


CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este termo aditivo terá validade, eficácia e efeitos retroativos a partir de 18/10/2023. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Jaguariaíva/PR, 15 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Prefeita – Alcione Lemos
Contratante

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br EUDES BARBOZA DE SOUZA
Data: 20/12/2023 09:13:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EVOPAV EVOLUÇÃO EM
ASFALTO LTDA - ME
Contratado


Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Logística
Gil Lorusso do Nascimento Filho

